



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ANO DE 1984

PROCESSO N.

INTERESSADO: A Edilidade

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 026/84, que considera de utilidade pública a associação das Empresas de Confecções de Colatina.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e um (21) dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e oitenta e dez,
autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

*Proj. nº 3.273
Ap. nº 332184*

PROJETO DE LEI Nº 026/84

Considera de Utilidade Pública a Associação das Empresas de Confecções de Colatina (CC).

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; A P R O V A:

Art.1º)-Fica considerada de utilidade pública a Associação das Empresas de Confecções de Colatina (CC) pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art.2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 21 de maio de 1984

Ass. A utilidade: Cópia

Ideuchi
Manoel Leite
Priscila
José
Gilson Antônio
Regina
Leônidas

Ricardo Nogueira
Werner
Decio
Alvaro Guterres

JUSTIFICATIVA:

A Associação das Empresas de Confecções de Colatina, já existe há anos e se tem feito presente a todo chamamento do ramo, participando de exposições nos dias comemorativos de Colatina; exposição em Vitória, em São Paulo, na Fenit, e em outras cidades importantes do Brasil, assim, vem levando o nome de Colatina, a Princesa do Norte, a várias outras partes do País, merecendo, portanto, ser considerada de utilidade pública.

REGISTRO N.º 3485 Fls. 934v L.º 01

Projeto de Lei nº 026/84

À Presidencia da Câmara.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 21/10/1984

Cer

PRESIDENTE

Aprovado em *Fluxo*

Discussão por: *unanimemente*

Sala das Sessões, 21/10/1984

Co

PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 1º OFICIO

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Dr. Moacyr Dalla
TABELIÃO E OFICIAL

Dr. Moacyr Dalla Junior
SUBSTITUTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - - CERTIDÃO DE REGISTRO -

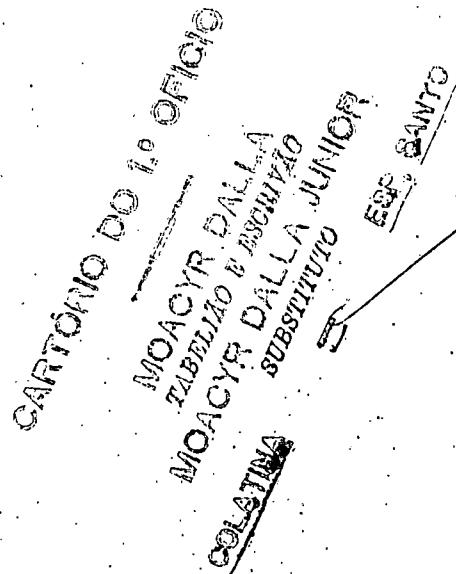
Certifico que nesta data foi registrado sob o nº 139 de ordem do livro "-I", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC), constituída como sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Colatina- ES, tendo como principais objetivos: promover unidade e integração e o desenvolvimento da indústria de confecções e artigos do vestuário, através de estudo e de debate de sua problemática e procurar meios para acelerarem a implantação do polo INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES DE COLATINA. A Associação terá uma diretoria composta de UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO GERAL e UM TESOUREIRO, todos eleitos por dois anos pelo voto direto de todos os sócios. Demais dados conforme Estatutos arquivado em Cartório. -x-x-x-x-x-x-x-

O presente registro é constituido por Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação e Estatuto Social, datados de 09 de maio de 1984, dos quais ficam uma cópia arquivada em Cartório. -x.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

COLATINA-ES. 15 de Maio de 1984


MOACYR DALLA JUNIOR-OFC.SUBSTITUTO./



Ata da Assembleia geral de constituição da
"ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE
COLATINA (AC)", realizada no dia 9 de maio
de 1984.

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinqüenta e quatro, nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em assembleia geral para o fim de constituirem uma Sociedade Civil, nos termos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas, de direito privado, estabelecidos nesta cidade, no ramo de confecções e artigos do vestuário, como segue: MALHARIA E CONFECÇÕES MIMO LTDA., por seu diretor Jair Schmidt; P.M.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., por seu Diretor Paulo Roberto Almeida Vieira; UNIROUPAS UNIÃO INDUSTRIAL DE Roupas LTDA., por seu Diretor Faisal Haddad; MARY CONFECÇÕES LTDA., por seu Diretor Sebastião Eudoxio Fernandes de Jesus; CONFECÇÕES OTTO LTDA., por seu Diretor José Braulio Bassini; KAROLINE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por seu Procurador João Alfredo de Souza Raigas; S.D.WS CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por seu Diretor Dilmor Dely / Aguiar; MODAS E CRIAÇÕES TIÊ LTDA., por sua Diretora Vera Lúcia da Silva Felisberto; CHRIS CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por sua Diretora Maria da Penha Margotto Soares; FLAWLESS CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por seu Diretor José Almenara Scarton; BEATRIZ FAVARATO, por sua Titular. Assumiu a Presidência, por aclamação, o Sr. Paulo Roberto Almeida Vieira, que convidou a mim Jair Schmidt, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. Presidente, decidindo iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era a de fundação de uma sociedade civil e deliberar sobre o estatuto que deveriam reger a vida da sociedade e as relações dos associados entre si, no seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Constituição, sede, fins e prazo

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (AC), é constituída como sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e fôrte nesta cidade de Colatina, Est. do Espírito Santo, que tem como principais objetivos promover a unidade, a integração e o desenvolvimento da indústria de confecções e artigos do vestuário, através do estudo e do debate de sua problemática

Art. 2º - O prazo de sua duração será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Da Administração

Art. 3º - A diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (AC), compõe-se-á de um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um tesoureiro, todos eleitos por dois anos pelo voto direto de todos os sócios.

Art. 4º - Compete à diretoria: a) Ao Presidente: Representar a Associação em Juízo ou fora dele; convocar os sócios para as reuniões técnicas e a assembleia geral ordinária que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano; presidir as reuniões da Associação; b) Ao Presidente em conjunto com o Tesoureiro: Assinar os documentos referentes à movimentação de contas bancáreas e quaisquer outras que envolvam obrigações da Associação; c) Ao Secretário-Geral: Cuidar de todos os expediente administrativo da Associação e d) ao Vice-Presidente: Substituir ao Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Capítulo III

Dos Assembleias Gerais

Art. 5º - A assembleia geral será constituída pelos sócios quites e se reunirá obrigatoriamente no dia trinta do mês de março de cada ano, por convocação expressa da Diretoria da Associação, e, extraordinariamente, também por convocação da Diretoria, sempre que tratar de assuntos relevantes.

§ 1º - As convocações para as assembleias gerais serão feitas por meio de carta circular endereçada a cada sócio e publicação em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para as mesmas.

§ 2º - Caso não haja maioria absoluta de sócios na primeira convocação, a assembleia deliberará em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número.

Capítulo IV

Dos Sócios

Art. 6º - A admissão de novos sócios será feita mediante apresentação de uma proposta por dois sócios efetivos e será submetida à aprovação da próxima reunião da Associação.

Art. 7º - Os sócios não respondem, solidaria nem subsidiariamente, pelas obrigações contrárias pela Associação.

Capítulo V Do Patrimônio

Art. 8º - O patrimônio da Associação se constituirá de doações, subvenções e legados.

Parágrafo único - Os saldos, que se verificarem anualmente serão levados para um fundo de reservas, para o fim de fomentar o intercâmbio entre os técnicos do setor e de dar maior desenvolvimento à indústria de confecções, nos termos das finalidades da Associação.

Capítulo VI Da Liquidação

Art. 9º - A associação poderá ser extinta em qualquer tempo por deliberação da maioria dos sócios em assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio social e fundos eventualmente existentes serão doados a uma associação de classe, congêneres sediada no município.

Capítulo VII Disposições gerais

Art. 10º - O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo nos termos das leis em vigor. Depois da leitura, foi o referido Estatuto posto em discussão e, como não houvesse qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovação por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes. De forma a sociedade. A seguir após consultar a assembleia o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC), com sede em Colatina, tendo como objetivo o desenvolvimento da indústria de confecções e artigos do vestuário, sendo seus fundadores todos os associados, cujos nomes e qualificações se encontram discriminados no corpo da presente ata. Em seguida o Sr. Presidente disse que

estando constituída a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (AC), dava-a por oficialmente instalada e convocada os presentes para procederem à eleição dos membros da Diretoria para o período de abril de 1984 a Março de 1986. Realizada a eleição e feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: Presidente - Paulo Roberto Almeida Vieira; Vice-Presidente Sebastião Eudoxio Fernandes de Jesus; Secretário-Geral José Braulio Bassini e Tesoureiro João Alfredo de Souza Ramos. Logo após, o Sr. Presidente proclamou os eleitos considerando-os todos empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar eu, Jair Schmidt, secretário, levarei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa.

Colatina (ES) 9 de maio de 1984

José Braulio Bassini

José Braulio Bassini
Presidente da Assembléia

Jair Schmidt

Jair Schmidt
Secretário da Assembléia

SÓCIOS FUNDADORES:

MALHARIA E CONFECÇÕES MING LTDA.

Jair Schmidt

P.M.E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

Paulo Roberto Almeida Vieira

UNIROUPAS UNIÃO INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA.

Faissal Haddad

MARY CONFECÇÕES LTDA

Sebastião Eudoxio Fernandes de Jesus

CONFECÇÕES OTTO LTDA

José Bráulio Bassini

KAROLINE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Ramalho

P/D: João Alfredo de Souza Ramalho

SADRES CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Waldyr Guimarães

Dilmo Dely Aguiar

MODAS E CRIAÇÕES TIÊ LTDA

Vera Lúcia da Silva Felisberto

Vera Lúcia da Silva Felisberto

CHRIS CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Maria da Penha Margotto Sodré

FLAWLESS CONFECÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

José Almenara Scarton

BEATRIZ FAVARATO

Beatriz Favarato

Beatriz Favarato.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

27 452 499/0001-24

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 9

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL
1 2 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 0 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C\$ 100.000 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO N.º ORDEN. CONTROLE
0001

06 NATUREZA JURÍDICA
10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

11 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4 EMPRESA PÚBLICA 10 3

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	5	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5			ENERGIA ELÉTRICA	09 2		SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
IMPORTAÇÃO	03 3			MINERAIS	10 6		SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDACÃO	15 4	ASSOCIAÇÃO	16 2
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1			TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	AUTARQUIA	17 0		
IPI	05 0			ICM	12 2		SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8			PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		SOC. COOPERATIVA	08 1				
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6			IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO
Associação de Classe

12 CÓDIGO
0029 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/
DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA *

14 NOME DE FANTASIA

15 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16 TIPO (RUA, AV., ETC.) AV

17 NOME DO LOGRADOURO *

18 NÚMERO 305

19 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) * 29 ANDAR

20 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO

21 MUNICÍPIO BELA VISTA

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5629

23 CEP 29700

24 SIGLA DA U.F. ES

25 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

26 NOME PAULO ROBERTO ALMEIDA VIEIRA

27 DATA 09/05/84

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 4533278401

30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

7882/5629

15/05/84

AIH - Colatina - ES

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 15/05/84

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 112617

BOLLE
NÍZZ

Carvalho, via-
daria para os ól-
tatos sobre a
do cais de Ar-

Capital Fede-
se reúne com
o federal Vi-
droba e o de-
putado Raimun-
do, quando
ao Ministro
reza e ao
da Justiça
Ackel a gran-
deza da cons-
galerias do
nordeste.

das perspecti-
veradas e de
tatos, José Di-
juiu a verba
de Cr\$ 3 bi-
a concretiza-
ção de todos
os peses, pois a
desta obra é

importância
príncipio, pois
ciúmidade e
comunidade,
impeça como
de chuvas
deixará a ci-
da de inunda-

IVÉS DO
NÁRIOS,
DO DIA
AMOR À

!O SEU
CARVA-

A OPAG VEM À PÚBLICO PEDIR A SUA AJUDA

A Oficina Protegida APAE de Colatina, vem pedir a todos de um modo geral que auxiliem em forma de donativos para que aquela entidade assistencial aos menores excepcionais continue a prestar atendimento. Em visita a oficina de trabalho, notamos o imenso sacrifício que a diretoria vem buscando em favor do excepcional. Os mais variados tipos de artezianato, móveis e brinquedos, todos em madeira, são produtos colocados à venda para manterem junto com os donativos a entidade.

Vale a pena conhecer o trabalho do pessoal da oficina que fica na beira Córrego do Ouro, rodovia do Café, km 2, onde o público poderá visitar a exposição permanente nos dias da semana, no horário de 7:00 às 16:00 horas. Além disso o núcleo promove a Feira da Bondade com renda totalmente revertida para a entidade. Para ser sócio basta que você autorize o débito da doação em sua conta corrente, que poderá ser de 2 mil cruzeiros por mês, até o limite que o doador quiser. Existem

duas maneiras de você

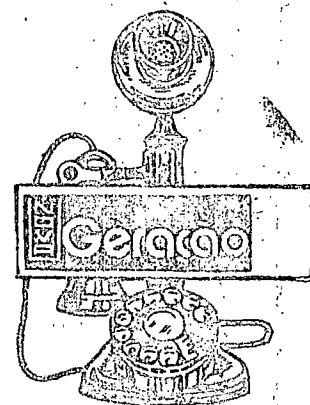
se tornar um sócio, por meio da conta corrente ou pelos carnês que poderão ser pagos na própria oficina, maiores informações pelo telefone 722.2995.

São 15 crianças excepcionais que esperam a compreensão e carinho das pessoas colatinenses que sempre auxiliaram os exames favorecidos, sua contribuição irá ajudar as crianças a viverem em um mundo que elas ainda desconhecem devido a ignorância de muitos.

A diretora Vera, disse que as indústrias poderiam doar matéria prima para a oficina de trabalhos e que o exemplo da Celatina Diesel é algo para não se esquecer. A OPAG e suas crianças aguardam você.

Resumo das publicações da ASSOCIAÇÃO
denominada: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS
DE CONFECÇÕES DE COLATINA (A.D.C.C.)

- 1) — Denominação: — ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (A.D.C.C.)
- 2) — Sede: — Edifício Wanderley, Sala 93, 2º Andar, Avenida Getúlio Vargas, Centro, Colatina-ES.
- 3) — Finalidade: — Promover a unidade, a integração e o desenvolvimento da indústria de confecções e artigos do vestuário, através do estudo e de debate de sua problemática e procurar meios para acelerarem a implantação do POLO INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES DE COLATINA.
- 4) — Diretoria: — A diretoria da associação compor-se-á de um PRESIDENTE um VICE-PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO GERAL e UM TESOUREIRO, todos eleitos por dois anos pelo voto direto de todos os sócios.



227 4384

Cartório do 3º Ofício - COLATINA

Certifico : Dou fé que esta fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º da Lei nº 9.148 de 23/04/1990.

21 MAI 1984

DR. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião
MARIA HELEN SOARES HENRIQUES - Escriv. Juram.
ARNALDO HENRIQUES FILHO - Escriv. Juram.

Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecções de Roupas para Homens do Est. do Esp. Santo

Rua Quintino Bocaiuva, 16 - Sala 803 - Tel. 223-2562 - Edifício Navemar - Vitória - E. E. Santo

—★—

D E C L A R A Ç Õ E

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (C.C), está em pleno funcionamento e tratando de interesse da classe, por mais de um ano.

Por ser verdade, firmo a presente.

Colatina, 21 de maio de 1984.


José BRAULIO BASSINI - PRESIDENTE



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. PRINCESA ISABEL, 84 - 12º ANDAR - END. TELEG. FINDES - CAIXA POSTAL, 614 - FONE: 223-6166 - VITÓRIA - ES.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC), está em pleno funcionamento, e vem reunindo-se para tratar de assuntos de interesse da Classe a mais de 1 ano em nossa Delegacia Regional de Colatina-ES.

Por ser verdade, firmo o presente.

Colatina-ES, 21 de Maio de 1.984.


DELEGACIA FINDES DE COLATINA

Lúcio Dalla Bernardina
(Delegado)



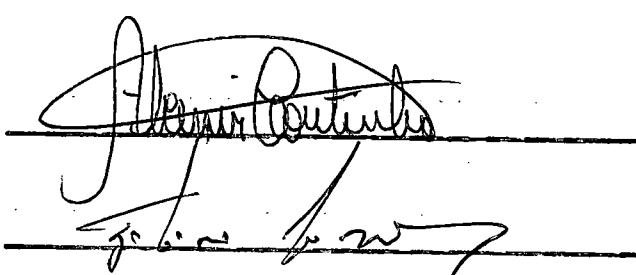
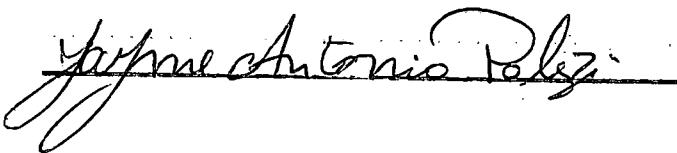
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

- P A R E C E R -

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para dar parecer no processo que torna de Utilidade Pública a - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA, resolve dar o seguinte parecer:

FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO POR SER DE INTERESSE DA COLETIVIDADE COLATINENSE.

Sala das Sessões
Em 21 de maio de 1.984

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões, 21/105/1984
C. L. C.
PRESIDENTE

Aprovado em *Flávia*
Discussão por: *Flávia*
Sala das Sessões 21/105/1984
C. L. C.
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CMC. OF. 160º da Independência e 93º da República

Em

REQUERIMENTO N°

34/84

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de Lei

Nº 26/84, oriundo da Edilida
de, no qual coincidente
de utilidade pública e associação das
Empresas de confecções de coletores

Colatina, 21 de agosto 1984

Reccbogu
Antônio Góes
Wesley França Mun.
Reg. Dto. Noivo
José Henrique
Carvalho Montecchia
Eduardo

REGISTRO N.º 5084 Fls 112 L.º 01

Requerimento de Origem n.º 34/84 paraaprojetos Polizi

A Presidencia da Câmara.

Colatina, 30/05/1984

ZM.

X

232/84

22 de maio de 1 984

Do:- Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao:- Prefeito Municipal de Colatina

Assunto - Remessa Faz -

Senhor Prefeito,

Cumpre-me como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa., cópia da Lei nº 3 273, aprovada na Reunião do dia 21 de maio de 1 984.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

Saudações Cordiais

LUIZ ANTONIO POLSE
PRESIDENTE

Ao

EXMO.SR.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

Lfm.

LEI Nº 3 273

Considera de Utilidade Pública a Associação das Empresas de Confecções de Colatina (CC).

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

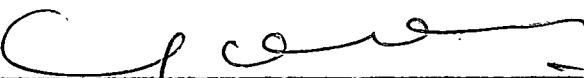
A F R O V A:

Artigo 1º)- Fica considerado de utilidade pública a Associação das Empresas de Confecções de Colatina (CC) pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 21 de maio de 1984



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -

lfn.